



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.596/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Nilton Nunes de Oliveira
Secretário de Administração
PUBLICADO
17/06/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DO EVENTO SÃO JOÃO DE JAÍBA 2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO o caráter cultural e tradicional das festas juninas, em especial do evento "São João de Jaíba 2025", promovido pelo Município como forma de valorização da cultura popular e do patrimônio imaterial local;

CONSIDERANDO que o evento conta com a participação de quadrilhas juninas organizadas e previamente inscritas junto à Secretaria Municipal de Cultura, como forma de incentivo à cultura e promoção do turismo regional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e garantir segurança jurídica para o pagamento de premiação às quadrilhas participantes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 10 de julho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e que autoriza a concessão de premiação como forma de fomento direto, sem a necessidade de celebração de instrumento jurídico específico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de premiação em pecúnia, a título de incentivo cultural, às quadrilhas juninas que efetivamente se apresentarem no evento São João de Jaíba 2025, conforme critérios e valores estabelecidos neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



Art. 2º - O pagamento da premiação será realizado exclusivamente às quadrilhas que se inscreveram dentro do prazo regulamentar previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, e que cumprirem integralmente sua apresentação no palco oficial do evento, em data e horário definidos pela Comissão Organizadora, em consonância com as diretrizes de transparência e controle de recursos públicos estabelecidas pela Lei nº 14.903/2024.

Art. 3º - As quadrilhas participantes regularmente inscritas e habilitadas são as seguintes:

- I – CLARAPIRA, sob responsabilidade de Clauddiany Rodrigues Amorim;
- II – QUADRILHA ZOELÃO, sob responsabilidade de Mirian de Oliveira Cruz;
- III – ARRAIÁ VILAREJO NOVA ESPERANÇA - UAI SÓ, sob responsabilidade de Iranir José dos Santos;
- IV – FOGARÉU, sob responsabilidade de Leopoldina Severo da S. Neres;
- V – AUTO DO ARRAIÁ JUNINO, sob responsabilidade de Fernanda de Souza Alves.

Art. 4º - Para fazer jus à premiação, as quadrilhas deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Comparecer pontualmente no horário agendado pela organização do evento;
- II – Realizar apresentação artística com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos;
- III – Manter conduta compatível com o caráter cultural, familiar e público do evento;
- IV – Assinar a Ficha de Comparecimento e Apresentação, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura após o término da apresentação.

Art. 5º - A premiação terá caráter incentivador e não competitivo, sendo concedida de forma igualitária às cinco quadrilhas participantes mencionadas no art. 3º, no valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de incentivo cultural e fomento à cultura popular local, em consonância com os objetivos da Lei nº 14.903/2024, especialmente no que dispõe o art. 23, que autoriza a concessão de recursos financeiros por meio de premiação com ou sem caráter competitivo, como forma de fomento direto às atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



culturais.

§1º O pagamento da premiação será realizado exclusivamente ao representante legal de cada quadrilha, mediante:

I – Assinatura de Recibo de Pagamento de Premiação Cultural (Termo de Premiação Cultural), que, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.903/2024, possui natureza comprobatória da transferência do recurso, devendo conter a identificação do beneficiário, o valor recebido, a finalidade do recurso e a data da apresentação;

II – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal da quadrilha;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Dados bancários (banco, agência, conta corrente) para fins de depósito, quando houver;
- d) Ficha de comparecimento e apresentação devidamente assinada e validada pela equipe da Secretaria de Cultura no momento da apresentação.

§2º O pagamento será realizado mediante transferência bancária nominal ou, na impossibilidade desta, por ordem de pagamento emitida pela tesouraria do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do evento e conferência da documentação.

§3º O recebimento da premiação não gera vínculo de qualquer natureza com o Município de Jaíba, tendo finalidade exclusivamente cultural e de valorização das tradições juninas.

Art. 6º - A execução orçamentária e financeira da despesa decorrente deste Decreto correrá por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável pelo acompanhamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



fiscalização e emissão dos documentos necessários à formalização do pagamento, podendo requisitar documentação complementar dos responsáveis das quadrilhas a qualquer tempo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaíba/MG, 17 de junho de 2025.

JIMMY DIOGO SILVA MURÇA

PREFEITO MUNICIPAL